



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA****CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS e AQUISIÇÕES COM FORNECIMENTOS  
CONTINUADOS - EMERGENCIAL\***  
ALESSANDRO  
GONÇALVES  
VIERES  
09/02/2024 16:41  
MARIA LUCIA  
CURY  
FIGUEIREDO  
TRAVI  
09/02/2024 16:47  
MAURICIO  
LUIZ  
MORESCO  
09/02/2024 17:07**PROAD 890/2024****1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações****Item:** 8161, 8162 e 8168 - PAC CONTINUADOS CSG 2024.**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e conservação.**2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento****Unidade Demandante:** CSG - Coordenadoria de Serviços Gerais**Unidade Gestora de Orçamento:** NULAD – Núcleo de Liquidação e Análise de Despesa**3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação**

A presente demanda surge devido a inúmeros problemas identificados no decorrer do contrato nº 1222/2022, destacando-se, especialmente, as questões relacionadas ao pagamento dos salários, vale transporte e vale alimentação. A contratada evidenciou uma notável incapacidade em atender de maneira satisfatória a este órgão público, culminando no atraso dos salários de seus colaboradores por dois meses consecutivos, o que é considerado uma falha de extrema gravidade.

De acordo com o inciso IV do §3º da Cláusula Dezoito do referido contrato:

*IV - Caracteriza falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não*



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

*recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas previstas e da declaração de impedimento/suspensão para licitar e contratar com a União, nos termos das alíneas anteriores;*

Dessa forma, a solução mais apropriada consiste em efetuar uma contratação direta, de forma emergencial, por 6(seis) meses, enquanto se faz novo processo licitatório.

A prestação do serviço possui natureza contínua, por se tratar de atividades cotidianas, usuais e indispensáveis ao funcionamento da instituição. Assim, para atendimento da demanda, torna-se necessária a terceirização dos serviços de limpeza, asseio, conservação, garçom e recepcionista, em que a contratação é regulada pelo Decreto nº 9.507, 21 de setembro de 2018.

### 4 - Descrição da Solução (Objeto)

#### Resumo do objeto:

Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza, conservação predial, higienização de bens móveis e imóveis, com fornecimento de equipamentos, utensílios e materiais de limpeza, insumo de mão de obra (uniformes) e os seguintes postos de trabalho: servente de limpeza, garçom e recepcionista, e também, limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada, manutenção mensal de floreiras, pátios e jardins, por equipe específica, em diversas Unidades do TRT/SC.

#### 4.1 Locais de execução e serviços a serem realizados, com o respectivo quantitativo:

Região do Vale do Itajaí - Blumenau, Balneário Camboriú, Itajaí, Itapema, Navegantes, Brusque, Rio do Sul, Indaial e Timbó			
Cidades	Locais	Serviço	Qtde. de Postos





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

<b>Blumenau</b>	<b>2.1.1 - 2ª Vara do Trabalho de Blumenau</b>	Servente – 6 (seis) horas diárias	1
	Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1.185 – Centro	Manutenção mensal de pátio com jardim - <b>677 m²</b>	equipe específica
	<b>2.1.2 - 1ª, 3ª e 4ª VT's de Blumenau</b>		
	Rua 15 de Novembro, nº 1305 – 7º, 8º e 9º andar - Centro	Servente - 6 (seis) horas diárias	3
<b>Balneário Camboriú</b>	Fórum Trabalhista de Balneário Camboriú  4ª Avenida, nº 740 – Centro	Servente - 6 (seis) horas diárias	2
		Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - <b>308,40 m²</b>	equipe específica
		Manutenção mensal de pátio sem jardim - <b>750 m²</b>	equipe específica
<b>Itajaí</b>	Fórum Trabalhista de Itajaí  Rua José Siqueira, nº 126 - Ressacada	Servente - 6 (seis) horas diárias	3
		Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - <b>173,88 m²</b>	equipe específica
		Manutenção mensal de pátio com jardim - <b>513 m²</b>	equipe específica
<b>Itapema</b>	Vara do Trabalho de Itapema  Rua 143, número 40 - Sala 10 - Centro. Edifício Arnou Teixeira de Mello	Servente - 6 (seis) horas diárias	1
		Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - <b>18,44 m²</b>	equipe específica
<b>Navegantes</b>	Vara do Trabalho de Navegantes  Avenida Prefeito José Juvenal Mafra, nº 31, térreo - Centro	Servente - 6 (seis) horas diárias	1
		Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - <b>66,56 m²</b>	equipe específica
		Manutenção mensal de pátio com jardim - <b>145,80 m²</b>	equipe específica
<b>Brusque</b>	Fórum Trabalhista de Brusque Avenida Monte Castelo nº 5, esquina com a Rua Padre Gatone, Centro	Servente - 6 (seis) horas diárias	2
		Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - <b>168,18 m²</b>	equipe específica
		Manutenção mensal de pátio com jardim - <b>245,22 m²</b>	equipe específica
<b>Rio do Sul</b>	Fórum Trabalhista de Rio do Sul  Rua Quinze de Novembro, nº 1301 - Bairro Laranjeiras	Servente - 6 (seis) horas diárias	4
		Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - <b>236,42 m²</b>	equipe específica
		Manutenção quinzenal de pátio com jardim - <b>7.258 m²</b>	equipe específica
<b>Indaial</b>	Vara do Trabalho de Indaial	Servente - 6 (seis) horas diárias	1





### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	Rua Vereador Alvin Rauh Júnior, nº 145 - Bairro da Nações	Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - <b>57,44 m<sup>2</sup></b>	equipe específica
		Manutenção mensal de pátio com jardim - <b>743 m<sup>2</sup></b>	equipe específica
<b>Timbó</b>	Vara do Trabalho de Timbó	Servente - 6 (seis) horas diárias	1
	Rua Aracaju, nº 330, esq. Rua Manaus - Centro	Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - <b>460 m<sup>2</sup></b>	equipe específica
		Manutenção mensal de pátio com jardim - <b>194 m<sup>2</sup></b>	equipe específica

#### Região Norte – Joinville, Jaraguá do Sul, São Bento do Sul, Mafra e Canoinhas

Cidades	Locais	Serviço	Qtde. de Postos
<b>Joinville</b>	Fórum Trabalhista de Joinville	Servente - 6 (seis) horas diárias	8
	Rua do Príncipe, nº 31, 4ª andar - Centro	Garçom - 6 (seis) horas diárias	1
		Recepcionista - 6 (seis) horas diárias	2
		Manutenção mensal de floreiras - <b>12,50 m<sup>2</sup></b>	equipe específica
<b>Jaraguá do Sul</b>	Fórum Trabalhista de Jaraguá do Sul	Servente - 6 (seis) horas diárias	2
	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 320 - Centro		
<b>São Bento do Sul</b>	Vara do Trabalho de São Bento do Sul	Servente - 6 (seis) horas diárias	1
	Avenida São Bento, nº 55 - Bairro Rio Negro	Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - <b>86,46 m<sup>2</sup></b>	equipe específica
		Manutenção mensal de pátio sem jardim - <b>2.860 m<sup>2</sup></b>	equipe específica
<b>Mafra</b>	Vara do Trabalho de Mafra	Servente - 6 (seis) horas diárias	1
	Rua Vereador Antônio Narloch, nº 110 - Centro	Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - <b>71,41 m<sup>2</sup></b>	equipe específica
		Manutenção mensal de pátio com jardim - <b>400 m<sup>2</sup></b>	equipe específica
<b>Canoinhas</b>	Vara do Trabalho de Canoinhas	Servente - 6 (seis) horas diárias	1
	Rua Vidal Ramos, nº 810 - Canoinhas - SC	Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - <b>86,46 m<sup>2</sup></b>	equipe específica
		Manutenção mensal de pátio com jardim - <b>2.860 m<sup>2</sup></b>	equipe específica

#### Região do Planalto – Lages, Curitibaanos, Fraiburgo, Caçador e Videira

Cidades	Locais	Serviço	Qtde. de Postos
	Fórum Trabalhista de Lages	Servente - 6 (seis) horas diárias	2





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

<b>Lages</b>	Rua James Robert Amos, nº 184 – Centro - Lages - SC	Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - <b>173,19 m<sup>2</sup></b>	equipe específica
		Manutenção mensal de pátio com jardim - <b>824 m<sup>2</sup></b>	equipe específica
<b>Curitibanos</b>	Vara do Trabalho de Curitibanos Rua Altino Gonçalves de Farias, nº 1.600 – Bairro São Francisco - Curitibanos - SC	Servente	1
		Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - <b>55,22 m<sup>2</sup></b>	equipe específica
		Manutenção mensal de pátio com jardim - <b>3.067,83 m<sup>2</sup></b>	equipe específica
<b>Fraiburgo</b>	Vara do Trabalho de Fraiburgo Avenida Caçador, nº 560 – Centro - Fraiburgo	Servente - 6 (seis) horas diárias	1
		Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - <b>51,98 m<sup>2</sup></b>	equipe específica
		Manutenção mensal de pátio com jardim - <b>743 m<sup>2</sup></b>	equipe específica
<b>Caçador</b>	Vara do Trabalho de Caçador Rua Atílio Faoro, nº 505 - Centro - Caçador - SC	Servente	1
		Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - <b>87,92 m<sup>2</sup></b>	equipe específica
		Manutenção mensal de pátio com jardim - <b>340 m<sup>2</sup></b>	equipe específica
<b>Videira</b>	Vara do Trabalho de Videira Rua Antônio Pinto, nº 144 – Centro - Videira	Servente - 6 (seis) horas diárias	1
		Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - <b>54 m<sup>2</sup></b>	equipe específica
		Manutenção mensal de pátio com jardim - <b>651 m<sup>2</sup></b>	equipe específica

### Especificação detalhada do objeto:

**4.2** - Os serviços compreenderão toda a área interna e externa das Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, sem exceção, incluindo estacionamento e áreas adjacentes, nos locais elencados no **item 4.1**.

**4.3** - A contratação considerará a área física, esquadrias, estabelecendo-se a estimativa por metro quadrado para os serviços de limpeza, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e condições dos locais e postos de serviço para as demais funções.

**4.4** - O objeto a ser contratado, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, posto que todas as atividades a serem desenvolvidas serão executadas por profissionais cujas categorias são reconhecidas legalmente e estão relacionadas na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, estando disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável composto por diversas





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

empresas prestadoras desses serviços, as quais são comparáveis entre si.

**4.5** - A Contratada fornecerá mão de obra com dedicação exclusiva - com exceção dos serviços realizados por equipe específica, os quais serão realizados mensalmente (manutenção de pátios, jardins e floreiras) e (limpeza de vidros, esquadrias e fachadas) - e será adicionalmente responsável por equipamentos e materiais de limpeza para a execução dos serviços de limpeza e conservação predial.

**4.6** - Nos valores propostos dos itens referentes aos serviços objeto desta contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, inclusive os materiais de limpeza que serão utilizados na execução do serviço.

**4.7** - O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), é o seguinte:

- Servente de limpeza – CBO: 5143-20
- Recepcionista – CBO: 4221-05
- Garçom – CBO: 5134-05

**4.8** - Os colaboradores da Contratada que irão laborar nos locais elencados no **item 4.1** deverão atender aos seguintes requisitos básicos:

Postos de serviço		Requisitos básicos
1	Servente de limpeza	Ensino fundamental incompleto, podendo ser comprovado mediante apresentação de histórico escolar, e prática profissional no posto de trabalho de pelo menos 4 (quatro) meses comprovado na CTPS.
2	Recepcionista	Ensino médio completo, ou equivalente, e conhecimentos de informática em nível básico, compreendendo trabalhos com editores de texto, planilhas eletrônicas e navegação na internet, com comprovação através de certificado.
3	Garçom	Ensino fundamental completo e prática profissional no posto de trabalho de pelo menos 6 (seis) meses comprovado na CTPS.

**4.9** - São condições suficientes e indispensáveis para que a empresa contratada execute os serviços:





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A carga horária semanal será de **(6 horas diárias)**, para todos os postos de trabalho, incumbidos das obrigações discriminadas, de segunda a sexta-feira e as atividades deverão ser executadas no período compreendido entre 06:00 e 20:00 horas, podendo os serviços também serem prestados em 01 (um) sábado por mês, no período compreendido entre 07:00 e 19:00 horas, a critério do Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato de cada Unidade;

- Para a execução das atividades aos sábados, o Contratante deverá comunicar à Contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, inclusive indicando a quantidade de empregados da Contratada necessários, sendo que estas atividades estarão inclusas no preço normal do faturamento mensal;

- O Contratante poderá, a seu critério, remanejar os funcionários da Contratada entre os locais de prestação de serviço, constantes neste termo, dentro do mesmo município, em caráter temporário ou permanente, quando deverá comunicar à Contratada;

- Para a execução dos serviços de limpeza, a Contratada deverá fornecer todos os materiais de limpeza, equipamentos e utensílios de limpeza necessários. A relação completa dos materiais, equipamentos e utensílios de limpeza necessários para a execução dos serviços encontra-se no **Anexo I**.

- Os quantitativos listados no **Anexo I** são apenas para base estimativa da composição de custo das licitantes, podendo oscilar para mais ou para menos, caso em que não isenta a Contratada de dispor de outros materiais que porventura venham ser necessários à execução dos serviços;

- A manutenção, conserto, troca e reposição de insumos específicos para os equipamentos, como os sacos e os discos para aspirador de pó, serão de responsabilidade da Contratada;

- A entrega dos materiais, equipamentos e utensílios de limpeza listados no **Anexo I**, nas quantidades indicadas, deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis antes do início da execução do contrato.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Os materiais de limpeza deverão ser de primeira qualidade, e estarão sujeitos à prévia aprovação do Contratante, devendo ser entregues na totalidade no início da prestação de serviços e recomposta até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, de uma única vez, em local indicado pela Fiscalização nas dependências do Contratante, acompanhados das notas fiscais correspondentes ou relação, as quais deverão ser recebidas e conferidas pela Fiscalização;
- Caso a Contratada realize a entrega de qualquer material de limpeza em quantitativo inferior ao relacionado no **Anexo I**, será notificada pela Gestão do contrato para fazer a correção e/ou substituição imediata dos materiais entregues em desacordo com o previsto em contrato;
- A recomposição do estoque estimado no **Anexo I** deverá considerar a eventual existência de saldos, que poderá implicar redução equivalente do quantitativo fornecido no mês, ou a eventual demanda de quantitativo superior ao estimado, devidamente fundamentada pela Fiscalização;
- Caberá à Contratada, às suas expensas, a adoção de todos os meios para a efetiva distribuição e entrega dos equipamentos, utensílios e materiais de limpeza para as unidades referidas nos locais de execução dos serviços acima relacionados;
- Os uniformes serão fornecidos no início da execução contratual, em número suficiente para o período desta contratação, conforme especificados no **Anexo II**;
- O uniforme completo deverá ser fornecido aos profissionais em até 5 (cinco) dias úteis antes do início da prestação dos serviços;
- Os uniformes deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada ao fiscal setorial, em até 7 (sete) dias, a contar da entrega;
- O custo com uniformes não poderá ser repassado aos profissionais alocados nas unidades da execução contratual;
- Não será permitido que os prestadores do serviço executem as tarefas com uniformes descolorados (fora do padrão dos demais), rasgados e/ou sujos, bem como calçados deteriorados, sujos, furados ou rasgados, cabendo à Contratada fiscalizar e zelar pela aplicação dessas regras. A substituição deverá ser imediata, a partir da notificação do fiscal do contrato;





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**Observação 1:** As características do objeto desta licitação, em relação aos serviços de limpeza, não se enquadram, necessariamente, nos níveis de insalubridades grau máximo (40%), valor devido aos serventes que laboram em instalações sanitárias de uso público de grande circulação e a sua respectiva coleta de lixo de forma permanente e efetiva, exemplo: hospitais, UBS - unidades básicas de saúde, aeroportos, terminais rodoviários, trens, metrô, parques e universidades.

Dessa forma, esta equipe de planejamento da contratação entende ser admissível a adoção de adicional de insalubridade de grau médio (20%) nos postos de serviço de servente objeto da presente licitação, conforme prevê a CCT SEAC 000150/2023.

### 4.10 - Especificações dos serviços:

**- Postos de serviço de servente de limpeza – CBO 5143-20 - de segunda a sexta-feira, 06 (seis) horas de trabalho diárias.** Os serviços deverão ser executados no período compreendido entre 06:00 e 20:00 horas, a critério do Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato de cada Unidade. Fica a Contratada obrigada a registrar e remunerar seus funcionários com **carga horária de 180 (cento e oitenta) horas mensais**, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

### As atividades diárias consistirão em:

#### Diariamente:

- a) varrer todas as dependências, com exceção da cobertura.
- b) passar aspirador de pó em carpetes, tapetes e capachos;
- c) limpar e bater os tapetes e capachos;
- d) espanar, limpar com flanela ou passar pano úmido, conforme o caso, no mobiliário, portas, quadros, quadros de aviso, placas indicativas, telas de proteção e afins, aparelhos telefônicos, ventiladores, extintores de incêndio, relógios de parede, vidros das divisórias e guichês;
- e) limpar com flanelas ou passar pano úmido, conforme o caso, dos metais, estofados, espelhos, portas, peitoris e balcões;
- f) coletar e acondicionar em sacos plásticos apropriados, separadamente para reciclagem, todos os resíduos (papéis, plásticos, metais e vidros) de todas as dependências, inclusive das copas e áreas





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

externas e removê-los aos locais de armazenagem disponíveis, da mesma forma coletar e acondicionar em sacos plásticos, os rejeitos, removendo-os para as lixeiras disponíveis, ficando a cargo do Contratante o destino dos resíduos decorrentes da coleta seletiva, nos termos da Portaria SEAP nº 87/2020;

- g)** limpar os cestos de lixo, caixas de areia e cinzeiros em geral;
- h)** retirar o lixo (rejeito e reciclável), acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pelo Contratante, mantendo-os separados em seus contêineres específicos visando a coleta urbana e a coleta seletiva, onde houver, pelo menos 2 (duas) vezes ao dia;
- i)** suprir os banheiros de papel higiênico, papel toalha e sabonete, fornecidos pela Contratada;
- j)** remover manchas eventualmente existentes em qualquer lugar das dependências ou utensílios;
- k)** executar limpeza especializada dos equipamentos de informática, copiadoras e telefones com produto antiestático, segundo orientação do Contratante;
- l)** limpar os banheiros, bem como os aparelhos e instalações em geral, na frequência determinada pelo Contratante, procedendo a lavagem de pisos, bacias, assentos e pias dos sanitários com saneantes domissanitários, sempre que necessário;
- m)** proceder limpeza de pisos de copas e outras áreas molhadas com saneantes domissanitários;
- n)** remover os móveis das salas ou entre as salas, **sempre que necessário** para se efetuar a limpeza ou a critério do Contratante;
- o)** carregar mobiliários e equipamentos, e ainda, fazer a entrega de volumes, malotes e documentos, quando solicitado;
- p)** passar pano úmido em pisos, uma vez ao dia e/ou quando solicitado;
- q)** passar enceradeira nos pisos quando solicitado;
- r)** limpar e desobstruir os ralos dos banheiros;
- s)** varrer e/ou lavar as calçadas, estacionamentos, garagens, passeios e jardins;
- t)** limpar as casas de máquinas, onde houver, mediante solicitação prévia e expressa do Contratante;
- u)** distribuir e trocar os garrafões e garrafas de água mineral;
- v)** limpar e desinfetar os bebedouros;
- w)** limpar os elevadores;
- x)** regar vasos de plantas, floreiras e outras plantas existentes nas dependências do Contratante, na frequência solicitada;





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**y)** proceder a toda limpeza que reclame atenção diária, não prevista acima, quando solicitado pelo Contratante;

**z)** limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência usando água e sabão ou álcool 70%;

**aa)** manter dispensers de álcool em gel 70% devidamente abastecidos;

**ab)** a critério do Contratante, quando solicitado e dentro do horário de trabalho estabelecido, os serviços de limpeza e conservação poderão ser realizados tanto nos locais elencados no contrato, como em locais onde o Tribunal esteja realizando algum tipo de evento ou solenidade, dentro do mesmo município ou região metropolitana.

### **Semanalmente:**

**a)** aplicar cera especial e polimento nos pisos e pavimentos tratados à cera, de forma a preservar-lhes o brilho;

**b)** passar aspirador de pó ou vaporizador nas paredes com revestimento em carpete;

**c)** lavar as paredes revestidas com azulejo, mármore e outros materiais;

**d)** limpar parapeitos, portas, vidros de portas e divisórias, lambris, rodapés, divisórias moduladas, etc., bem como lavar com água e sabão ou detergente os pisos revestidos com cerâmica, paviflex, fórmica ou similar, ou quando solicitado.

### **Quinzenalmente:**

**a)** aplicar nos móveis produto apropriado (cera ou óleo) para conservação desde que não haja solicitação em contrário do usuário;

**b)** limpar os caixilhos;

**c)** limpar as calhas, rufos e pingadeiras;

**d)** efetuar a desobstrução, quando necessário, dos ralos e bueiros de escoamento de águas pluviais, principalmente no período chuvoso.

**e)** lavar pisos dos banheiros, dos corredores e áreas externas com água corrente, sempre que solicitado pelo Contratante.

### **Mensalmente:**





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- a) limpar as luminárias e outros pontos de iluminação;
- b) limpar as persianas;
- c) limpar, internamente os vidros das janelas, basculantes, bem como peitoris e esquadrias;
- d) remover, para local apropriado, a areia das áreas próximas às calçadas e sempre que necessário, a critério do Contratante;
- e) limpar as caixas de gordura;
- f) limpar eventuais prateleiras de livros, conforme orientação do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- g) lavar áreas destinadas ao terraço e cobertura;
- h) descongelar e limpar as geladeiras instaladas nas salas e copas, quando solicitado;
- i) limpar caixas de arquivo, quando solicitado.

### **Semestralmente:**

- a) lavagem e higienização dos equipamentos e dependências das copas.

**- Postos de serviço de Recepcionista – CBO 4221-05 - de segunda a sexta-feira, 06 (seis) horas de trabalho diárias.** Os serviços deverão ser executados no período compreendido entre 08:00 e 20:00 horas, a critério do Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato da(s) Unidade(s) onde necessitará deste posto. Fica a Contratada obrigada a registrar e remunerar seus funcionários com carga horária de 180 (cento e oitenta) horas mensais, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

### **As atividades diárias consistirão em:**

- a) fornecimento de informações;
- b) controle e acompanhamento do fluxo de pessoas, devendo observar os protocolos do Serviço de Segurança Institucional e da Coordenadoria de Saúde;
- c) atender ao público interno e externo;
- d) exercer atividades correlatas à função;
- e) observar normas e procedimentos de funcionamento da Unidade (Administrativa e/ou Judiciária);
- f) conferir e registrar documentos;





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- g) notificar a segurança sobre a presença de pessoas estranhas;
- h) registrar visitantes em parceria com o serviço de vigilância;
- i) requerer documento de identificação dos visitantes;
- j) anunciar a chegada de autoridades e visitantes;
- k) auxiliar no controle da entrada e saída de equipamentos e materiais;
- l) auxiliar no controle da entrada e saída de correspondências, podendo assinar recebimento de correspondências;
- m) encaminhar as pessoas para os diversos setores;
- n) cadastrar visitantes;
- o) atender aos visitantes com informações precisas;
- p) atender o telefone e transferir ligações para os ramais solicitados;
- q) recepcionar visitantes, magistrados e servidores;
- r) falar de maneira clara, ágil e objetiva;
- s) os registros e cadastros deverão ser efetuados no sistema de informática;
- t) orientar de maneira precisa;
- u) transmitir recados; e

**- Posto de serviço de Garçom – CBO 5134-05 - de segunda a sexta-feira, 06 (seis) horas de trabalho diárias.** Os serviços deverão ser executados no período compreendido entre 07:00 e 20:00 horas, a critério do Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato da(s) Unidade(s) onde necessitará deste posto. Fica a Contratada obrigada a registrar e remunerar seus funcionários com carga horária de 180 (cento e oitenta) horas mensais, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

As atividades diárias consistirão em:

- a) atender aos senhores desembargadores, juízes, visitantes e servidores, nas dependências do Tribunal, com os serviços oferecidos pela copa;
- b) atender aos pedidos de café, quando solicitados na copa, pessoalmente ou por telefone;
- c) montar e decorar carrinhos, bandejas, pratos e mesas;
- d) preparar lanche para os desembargadores e juízes;





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- e) atender às Sessões do TRT/SC, reuniões, eventos oficiais ou sempre que determinado pelo Contratante, tanto nos locais elencados no contrato, como em locais onde o Tribunal esteja realizando algum tipo de evento ou solenidade, dentro do mesmo município ou região metropolitana;
- f) recolher, lavar e higienizar, bem como providenciar a reposição em seus devidos lugares, de xícaras, copos, garrafas térmicas, jarras, e demais utensílios, utilizados durante o expediente;
- g) conservar, lavar e higienizar os equipamentos disponíveis nas copas;
- h) preparar e servir café, outras bebidas e alimentos;
- i) zelar pela limpeza e higiene do ambiente de trabalho;
- j) desmontar carrinhos e mesas;
- k) guardar produtos;
- m) arrumar o espaço e;
- n) preparar café, sempre que solicitado.

### **Serviços realizados por equipe específica:**

A Contratada deverá agendar previamente com o fiscal setorial os serviços realizados por equipe específica, os quais poderão ser realizados em horário comercial, de segunda a sexta.

### **- Manutenção mensal de floreiras (apenas para o FT de Joinville):**

As atividades consistirão em:

- a) efetuar a manutenção e rega das flores e plantas existentes;
- b) transplantar mudas e plantas;
- c) efetuar o plantio de novas flores e plantas, quando solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

### **- Manutenção quinzenal de Pátio com Jardim (apenas para o FT de Rio do Sul)**

As atividades consistirão em:

- a) proceder a capina e roçada das áreas de jardim, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores, inclusive aquelas que estejam impedindo a



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

passagem de pessoas;

- b) limpar o pátio interno e a frente externa (capinar e recolher o entulho);
- c) efetuar a manutenção e rega das plantas existentes e o plantio de novas plantas;
- d) transplantar mudas e plantas;
- e) movimentar os vasos de plantas;
- f) proceder a pintura de vasos internos e externos, adubação e rega com fertilizante, quando solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

### **- Manutenção mensal de Pátio sem Jardim (para o FT de Balneário Camboriú e a VT de São Bento do Sul)**

**As atividades consistirão em:**

- a) limpar o pátio interno e a frente externa (capinar e recolher o entulho);
- b) movimentar os vasos de plantas;
- c) proceder a pintura de vasos internos e externos, adubação e rega com fertilizante, quando solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

### **- Manutenção mensal de Pátio com Jardim (para a 2ª VT de Blumenau, os FT's de Itajaí, Brusque, Lages e as VT's de Navegantes, Indaial, Timbó, Mafra, Canoinhas, Curitibanos, Fraiburgo, Caçador e Videira)**

**As atividades consistirão em:**

- a) proceder a capina e roçada das áreas de jardim, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores, inclusive aquelas que estejam impedindo a passagem de pessoas;
- b) limpar o pátio interno e a frente externa (capinar e recolher o entulho);
- c) efetuar a manutenção e rega das plantas existentes e o plantio de novas plantas;
- d) transplantar mudas e plantas;
- e) movimentar os vasos de plantas;
- f) proceder a pintura de vasos internos e externos, adubação e rega com fertilizante, quando solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### Limpeza mensal de Vidros, Esquadrias e Fachada

#### As atividades consistirão em:

a) limpar todos os vidros, esquadrias e fachadas, aplicando-lhes produtos próprios.

- Para a execução dos serviços de limpeza de vidros, esquadrias e fachada, a Contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a execução das tarefas, tais como escadas, andaimes e os demais equipamentos necessários, além dos equipamentos de segurança conforme legislação própria;

- Para a realização da limpeza da face externa das esquadrias com exposição à situação de risco, a Contratada deverá cumprir as disposições legais e regulamentares sobre trabalho em altura e possuir em seu quadro, profissionais com treinamento da NR-35.

**Observação 2:** A presente contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de limpeza, conservação predial, higienização de bens móveis e imóveis, com fornecimento de equipamentos, utensílios e materiais de limpeza, insumo de mão de obra (uniforme), será realizada em lote único, sem parcelamento, com 3 (três) regiões (Vale do Itajaí, Norte e Planalto) a serem atendidas por uma única empresa.

## 5 - Sustentabilidade

A Contratada deverá instruir os seus funcionários acerca do cumprimento, no que couber, dos seguintes itens:

**5.1** - Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433/97 e da legislação local, considerando a política socioambiental do órgão;

**5.2** - Comprovar, quanto a todos os trabalhadores alocados na execução dos serviços, a capacitação em saúde e segurança do trabalho, com ênfase na prevenção de acidentes, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, a ser realizada dentro da jornada de trabalho, nos termos





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

da Resolução nº 98/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

**5.3** - Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

**5.4** - Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

**5.5** - Realizar o recolhimento e armazenamento correto de resíduos recicláveis, descartados pelo TRT-SC, considerando a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001;

**5.6** - Otimizar a utilização de recursos, a redução de desperdícios e de poluição;

**5.7** - Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

**5.8** - Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

**5.9** - Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

**5.10** - Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

**5.11** - Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

**5.12** - Implementar os programas de sustentabilidade elaborados pelo Contratante, tais como de descarte de materiais potencialmente poluidores, programas de redução de energia elétrica, uso racional de água e de coleta seletiva de resíduos sólidos;

**5.13** - Separar e destinar, adequadamente, os resíduos gerados durante os serviços prestados de limpeza, asseio e conservação, conforme parâmetros e procedimentos indicados no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do TRT da 12ª Região;

**5.14** - Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços;

**5.15** - Utilizar equipamentos de limpeza que possuam o Selo Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a Resolução específica do CONAMA e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

às condições adversas de ruídos que caracterizam poluição sonora no ambiente de trabalho;

**5.16** - Manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento evitando danos às pessoas e ao estado das instalações hidrossanitárias e elétricas. Os equipamentos elétricos fornecidos pela Contratada deverão possuir Selo Procel;

**5.17** - Utilizar sabão em barra e detergentes em pó preferencialmente à base de coco ou isentos de fósforo e, quando inexistentes no mercado, exigência de comprovação de teor que respeite o limite máximo de concentração de fósforo, conforme Resolução CONAMA nº 359, de 29 de abril de 2005;

**5.18** - Os produtos saneantes domissanitários fornecidos devem utilizar substâncias tensoativas biodegradáveis;

**5.19** - Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

## 6– Obrigações das partes

### 6.1 - Obrigações da contratada (empresa):

A Contratada se obriga a:

#### I – Das obrigações gerais:

**a)** proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;

**b)** responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;

**c)** observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do Edital e deste termo;

**d)** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante a





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições:

**d.1)** manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;

**d.2)** se for Optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual;

**d.3)** informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;

**e)** responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme o art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

**f)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art. 119 da Lei 14.133/2021);

**g)** manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;

**h)** prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**i)** fornecer crachás para seus empregados, contendo seu nome e o da Contratada, sendo obrigatório seu uso nas dependências do Contratante;

**j)** substituir imediatamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, pelo gestor ou fiscal do contrato, qualquer um de seus empregados que for considerado inconveniente, à boa ordem e às





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

normas disciplinares do Contratante;

**k)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

**l)** arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja de que natureza for, desde que praticada por seus empregados no recinto do Contratante;

**m)** protocolizar, se necessário, as petições no Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;

**n)** atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

**o)** comprovar, quanto a todos os trabalhadores alocados na execução dos serviços, a capacitação em saúde e segurança do trabalho, com ênfase na prevenção de acidentes, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, a ser realizada dentro da jornada de trabalho, nos termos da Resolução nº 98/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

**p)** não colocar à disposição do Contratante para o exercício de funções de chefia, empregados que incidam na proibição dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

**q)** obedecer, no que couber, aos princípios e normas de condutas estabelecidas no Código de Ética do Contratante;

**r)** comprovar, durante toda a execução contratual, que empregará, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas previstas por trabalhadores afrodescendentes, nos termos da Resolução CSJT nº 131/2013, sendo que a norma contida será aplicada aos contratos com mais de 10 (dez) trabalhadores vinculados;





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**s)** manter o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO consoante os termos dos artigos 7º e 13 da Resolução CSJT nº 141/2014;

**t)** apresentar declaração, assinada pelos empregados que atuam neste contrato, de que foram informados dos meios existentes para acesso aos extratos individuais de FGTS e das contribuições previdenciárias;

**u)** informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada.

### **II - Das obrigações específicas:**

**a)** Nomear preposto, de preferência, residente na região da grande Florianópolis, aceito pela Administração do Tribunal, durante a vigência do contrato, para representá-la administrativamente, o qual deverá ser indicado mediante carta de preposto ou declaração escrita onde conste o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além de sua qualificação profissional, números de telefone para contato (celular e fixo) e endereço de correio eletrônico. Este documento deverá ser enviado, preferencialmente, por meio eletrônico no prazo de 5(cinco) dias subsequentes a contar da data de assinatura do contrato;

**b)** Orientar o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

**c)** A Contratada poderá nomear mais de um preposto, para atender todas as localidades da prestação de serviço, tendo em vista a extensão territorial do contrato;

**d)** O preposto indicado deve manter permanente contato com as unidades responsáveis pela fiscalização do contrato, passando em cada uma delas pelo menos 1(uma) vez por mês, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados.

**e)** O trabalho do preposto objetiva a promoção de contatos com a fiscalização durante a execução do contrato e o atendimento aos profissionais em serviço, com entrega de contracheques, vale-transporte, auxílio-alimentação, acompanhamento do registro do ponto de frequência, fornecimento de uniforme, emissão de relatório, controle e autorização de faltas, de ausências e de outras atividades administrativas de responsabilidade da Contratada;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**f)** O preposto da Contratada deverá reunir-se com o(a) Gestor(a) do contrato sempre que for solicitado, na cidade de Florianópolis, independentemente de qualquer periodicidade. Este deverá manter número de telefone móvel à disposição, para ser localizado imediatamente, sempre que necessário;

**g)** Recrutar, selecionar e encaminhar ao Contratante os empregados necessários à realização dos serviços;

**h)** Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

**i)** Identificar o prestador de serviços por meio de crachá tipo Mifare 1k 13.56 MHz , constando foto, nome completo, logotipo da empresa e cargo ocupado, que deverá ser utilizado de forma visível, acima da linha da cintura do vestuário, de acordo com as normas de segurança deste Tribunal;

**j)** Fornecer, quando da contratação efetiva da prestação de serviços, uniformes conforme o padrão utilizado pela empresa, para cada funcionário, de acordo com o quantitativo exigido no Anexo 5 deste Termo de Referência, sendo que a Contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniformes a seus empregados. O uniforme deve ser aprovado previamente pelo Contratante, por meio de análise submetida ao Gestor/Fiscal Setorial de contrato;

**k)** Substituir os uniformes, sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de trabalho, nem ser exigido o uniforme usado por ocasião da entrega dos novos;

**l)** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Contratante;

**m)** Comunicar à Administração do Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**n)** Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

**o)** Refazer os serviços que, a juízo do representante do Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

**p)** Manter seus empregados sob as normas disciplinares do Contratante, substituindo imediatamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação pelo representante do Contratante, qualquer empregado da Contratada que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

**q)** Manter os seus empregados uniformizados e provendo-os com os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;

**r)** Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

**s)** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

**t)** Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo ao Contratante o acesso ao controle de frequência;

**u)** Detectar eventuais faltas, devendo providenciar, no prazo de 1 (uma) hora, a cobertura do posto de trabalho;

**v)** Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;

**w)** Manter sede, filial ou escritório na cidade ou região metropolitana onde serão prestados os serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários, devendo informar para o Contratante o endereço completo com CEP, telefones e endereço eletrônico. A Contratada deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação;





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**x)** Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los, bem como manter nas dependências do Tribunal membros da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), quando exigido pelas normas de segurança do trabalho;

**y)** Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências das unidades do Tribunal Regional do Trabalho, onde serão prestados os serviços, por meio próprio ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;

**z)** Providenciar, para todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, cartão cidadão ou outro cartão equivalente, que possibilite a consulta e recebimentos de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável;

**aa)** Providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet;

**ab)** Efetuar o pagamento de salários e demais verbas em agência bancária localizada na mesma cidade ou região metropolitana em que o empregado presta serviços;

**ac)** Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

**ad)** Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saudá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

**ae)** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do Contratante;

**af)** Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal,





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**ag)** Encaminhar ao Contratante, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que irão usufruir férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;

**ah)** Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

**ai)** Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

**aj)** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**ak)** Não utilizar, na execução dos serviços durante a vigência desta contratação, mão de obra de empregado que seja familiar de servidor público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no TRT da 12ª Região, nos termos do artigo 48 parágrafo único da lei nº 14133/2021 e da Resolução CNJ nº 7/2008, que dispõe, respectivamente, sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal e no âmbito do Judiciário, durante a vigência deste contrato;

**al)** Apresentar ao Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração;

**am)** Manter, diariamente, o número de empregados contratados, se obrigando a fazer a reposição dos funcionários faltantes, sob pena de desconto na fatura mensal;





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**an)** Nos feriados regimentais, exclusivos da Justiça do Trabalho, bem como no recesso forense, os funcionários da Contratada poderão ser convocados para o trabalho, bem como poderão ser dispensados pelo Fiscal Setorial do Contrato, não se admitindo que a Contratada efetue descontos de qualquer natureza, quer de vale-transporte, vale-alimentação ou salarial, uma vez que recebe do Contratante o pagamento de tais verbas integralmente;

**ao)** Em caso de ocorrências de danos no equipamento, a Contratada deverá repará-lo ou substituí-lo em até 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação do TRT/SC por correio eletrônico;

**ap)** Empregar como mão de obra, em cumprimento ao art. 11º, da Resolução CNJ nº 307/2019, pessoas egressas do sistema prisional, na proporção de 4% a 6% do total de postos de trabalhos a serem contratados, observando o disposto nesta Resolução;

**ap.1)** Por questões de segurança, para egressos do sistema prisional deverão ser encaminhadas à Secretaria de Segurança Institucional a ficha cadastral do funcionário e, deverão estar restritas às atividades de servente de limpeza;

**aq)** A Contratada deverá obedecer rigorosamente:

- as normas da Marca ABNT de Qualidade Ambiental (Rótulo Ecológico ABNT) e Lei 4.150/62;
- as disposições legais da União, do Governo Estadual e Municipal;
- as prescrições e recomendações dos fabricantes;
- as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- as normas referentes à segurança e medicina do trabalho (exemplo: NR06: fornecimento de EPI's, NR15: atividades e operações insalubres, NR17: ergonomia, NR 35: trabalho em altura – certificação de treinamento dos colaboradores que executarão os serviços, e demais);

**ar)** Nos Edifícios em que houver mais de 20 (vinte) postos de serviço, a Contratada deverá fornecer 01 (um) relógio de controle de ponto biométrico, conforme especificações constantes na Portaria nº 1.510/2009 – MTE, sem ônus adicional para o Contratante, a ser instalado no local de prestação de serviços a fim de exercer o controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, por meio de registro obrigatório, devendo mantê-lo em perfeitas condições de uso;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**as)** Apresentar, semestralmente, comprovação do regular cumprimento da política de empregabilidade de pessoas com deficiência, na proporção estabelecida no art. 93 da Lei nº 8.231/1991.

### **III - Das obrigações da Contratada em face da LGPD:**

**a)** para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

**b)** dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

**c)** não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

**d)** não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

**e)** assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

**f)** assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

confidencialidade;

**g)** responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

**h)** cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

**i)** nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

### 6.2 - Obrigações do contratante (Tribunal):

O Contratante se obriga a:

**a)** acompanhar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e nos arts. 2º a 8º da Portaria PRESI nº 775/2022, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;

**b)** proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;

**c)** efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;

**d)** prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**e)** notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**f)** Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

**f.1)** indicar pessoas expressamente nominadas para executar para executar ou indiretamente o objeto contratado

**f.2)** estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da Contratada;

**f.3)** demandar a funcionário da Contratada a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

**f.4)** prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da Contratada.

**g)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7 - Nível Mínimo de Serviço

Visando estabelecer a vinculação dos pagamentos à entrega de níveis de qualidade esperados, os serviços objeto deste Termo de Referência serão avaliados mensalmente pelos fiscais de contrato de cada unidade onde os serviços serão prestados, que irão assinalar as falhas, conforme modelos de tabelas a seguir:

Indicador nº 1	Limpeza do ambiente e retirada diária do lixo
Meta cumprir	Manter todos os ambientes visualmente limpos e recolher diariamente o lixo, de acordo com as normas e frequências estabelecidas no contrato
Tipo de Ocorrência	Não manter os ambientes visualmente limpos e não recolher diariamente o lixo, de acordo com as normas e frequências estabelecidas no contrato
Forma de Aferição	Visual e prontamente relatada pelo fiscal setorial à Contratada, via e-mail
Ajuste	Desconto, de acordo com os critérios estabelecidos para este indicador
Indicador nº 2	Limpeza de sanitários, retirada diária de lixo e reposição de materiais de higiene
Meta a cumprir	Manter todos os sanitários visualmente limpos, recolher diariamente o lixo e repor os materiais de higiene, sempre que necessário
Tipo de ocorrência	Não realização de limpeza dos sanitários, não retirada diária do lixo e não reposição de materiais nos sanitários





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Forma de aferição	Visual e prontamente relatada pelo fiscal setorial à Contratada, via e-mail
Ajuste	Desconto, de acordo com os critérios estabelecidos para este indicador
<b>Indicador nº 3</b>	<b>Reposição do colaborador</b>
Meta a cumprir	Repor, em até 1 (uma) hora do respectivo turno, o colaborador que houver faltado ao serviço.
Tipo de ocorrência	Não reposição do colaborador que houver faltado
Forma de aferição	Visual e prontamente relatada pelo fiscal setorial à Contratada, via e-mail
Ajuste	Desconto, de acordo com os critérios estabelecidos para este indicador
<b>Indicador nº 4</b>	<b>Uso de uniforme e crachá</b>
Meta a cumprir	Manter seus colaboradores devidamente identificados e uniformizados
Tipo de ocorrência	Falta de crachá ou uniforme, uniforme incompleto, rasgado ou sujo
Forma de aferição	Visual e prontamente relatada pelo fiscal setorial à Contratada, via e-mail
Ajuste	Desconto, de acordo com os critérios estabelecidos para este indicador
<b>Indicador nº 5</b>	<b>Fornecimento de EPI's</b>
Meta a cumprir	Fornecer aos colaboradores os equipamentos de proteção individual (EPI's) exclusivos para a execução do serviço
Tipo de ocorrência	Falta de EPI's para a realização dos serviços
Forma de aferição	Visual e prontamente relatada pelo fiscal setorial à Contratada, via e-mail
Ajuste	Desconto, de acordo com os critérios estabelecidos para este indicador
<b>Indicador nº 6</b>	<b>Equipamentos necessários para a realização dos serviços</b>
Meta a cumprir	Disponibilizar, conforme exigido no contrato, os equipamentos necessários para a realização dos serviços, sempre repondo os que eventualmente não puderam mais ser utilizados
Tipo de ocorrência	Falta de equipamentos para a realização dos serviços
Forma de aferição	Visual e prontamente relatada pelo fiscal setorial à Contratada, via e-mail.
Ajuste	Desconto, de acordo com os critérios estabelecidos para este indicador
<b>Indicador nº 7</b>	<b>Materiais de limpeza necessários para a realização dos serviços</b>
Meta a cumprir	Fornecimento, conforme exigido no contrato, dos materiais de limpeza necessários para a realização dos serviços
Tipo de ocorrência	Falta de fornecimento ou fornecimento incompleto dos materiais de limpeza para a realização dos





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	serviços. O número de ocorrências para este indicador será informado de acordo com os dias de atraso na entrega dos materiais de limpeza.
Forma de aferição	Visual e prontamente relatada pelo fiscal setorial à Contratada, via e-mail.
Ajuste	Desconto, de acordo com os critérios estabelecidos para este indicador
<b>Indicador nº 8</b>	<b>Comunicação com o preposto</b>
Meta a cumprir	Manter permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados
Tipo de ocorrência	Falta de comunicação quando requerido.
Forma de aferição	Por e-mail, prontamente relatada pelo fiscal setorial à Contratada.
Ajuste	Desconto, de acordo com os critérios estabelecidos para este indicador

### TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO

Indicador	1	2	3	4	5	6	7	8
Total de Ocorrências (Unidade Administrativa/Judiciária)								
TOTAL (+)								
Tolerância (-)	1	1	0	0	0	0	0	0
Excesso Imperfeições (=)								
Multiplicador (x)	10	10	20	15	15	15	20	15
Número Corrigido (=)								

SOMATÓRIO DOS NÚMEROS CORRIGIDOS (**FATOR DE ACEITAÇÃO**) : \_\_\_\_\_

### EFEITOS REMUNERATÓRIOS:

Faixa 01 – Fator de Aceitação de 01 a 20: 99% do preço da unidade\*

Faixa 02 – Fator de Aceitação de 21 a 40: 98% do preço da unidade\*

Faixa 03 – Fator de Aceitação de 41 a 60: 97% do preço unidade\*

Faixa 04 – Fator de Aceitação de 61 a 80: 96% do preço da unidade\*

Faixa 05 – Fator de Aceitação de 81 a 100: 95% do preço da unidade\*

Faixa 06 – MAIS DE 100: 94% do preço\* e penalização conforme contrato





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

\* O preço refere-se ao valor **mensal total** cobrado na unidade (Administrativa ou Judiciária) onde ocorrer a falha relatada.

\* **Instruções para aplicação desta tabela (a apuração das ocorrências e o desconto na fatura, se houver, serão feitos por unidade):**

1. As listas com indicações das imperfeições identificadas, contemplando todas as unidades cobertas por este contrato, serão inseridas na tabela acima, de modo que a **unidade** fornecerá dados para o preenchimento das respectivas linhas inteiras, que contemplam as 8 (oito) hipóteses de verificação técnica dos serviços;

2. Após este preenchimento, todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL por tipo de infração, correspondendo a cada uma das 8 (oito) colunas;

3. A seguir, do valor totalizado para cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente, EXCESSO DE IMPERFEIÇÕES, por imperfeição;

4. Em seguida, cada valor de excesso de imperfeições será multiplicado pelo MULTIPLICADOR indicado em cada coluna, obtendo-se, pois, o NÚMERO CORRIGIDO por tipo de apontamento (cada um dos 8);

5. Por final, será somada toda a linha com os números corrigidos, obtendo-se um número final chamado de FATOR DE ACEITAÇÃO.

\* **Não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero).**

O Fiscal Setorial deverá notificar a Contratada, por e-mail, sempre que perceber uma falha na execução do contrato. Essas notificações darão segurança e transparência aos envolvidos. No





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

momento em que o(a) gestor(a) do contrato encaminhar o formulário mensal do NMS para os fiscais setoriais, o histórico destas notificações servirá de base para o respectivo preenchimento do formulário. Depois, caso haja algum desconto a ser aplicado na fatura mensal da Contratada, o(a) gestor(a) do contrato deverá notificá-la do valor exato, para que o documento de cobrança seja apresentado ao NULAD, já devidamente atualizado.

### 8 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Optou-se pela contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

*“Art. 75. É dispensável a licitação:*

*VIII - nos casos de emergência ou calamidade pública, com caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou calamidade, vedadas as prorrogações dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”*

**Vigência e Início da Execução Contratual:** O presente contrato terá uma duração de 6(seis) meses, a contar da data de sua assinatura. O início efetivo dos serviços ocorrerá conforme estabelecido em ordem de serviços, a qual será emitida pela Coordenadoria de Serviços Gerais,

Devido às características do objeto e exigências de qualificação técnica e econômica não será permitida a participação, contratação e execução dos serviços diretamente por pessoa física por serem incompatíveis com as exigências previstas.

#### **Critério de julgamento dos orçamentos:**

- O critério de julgamento dos orçamentos será pelo menor preço global.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**8.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE\***

Indicação de aderência ao modelo de orçamento constante da página da Secad.

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

**8.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE**

Análise dos orçamentos obtidos:

<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>Prestação de serviços terceirizados de limpeza, conservação predial, higienização de bens móveis e imóveis, com fornecimento de equipamentos, utensílios e materiais de limpeza, insumo de mão de obra (uniformes) e os seguintes postos de trabalho: servente de limpeza, garçom e recepcionista, e também, limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada, manutenção mensal de floreiras, pátios e jardins, por equipe específica, em diversas Unidades do TRT/SC</b>
<b>Empresas</b>	<b>PREÇOS TOTAIS POR EMPRESA</b>
<b>Liderança</b>	<b>R\$ 181.534,70</b>
<b>Orbenk</b>	<b>R\$ 245.678,90</b>

Esta equipe de planejamento da contratação enviou solicitações de orçamentos para diversas empresas especializadas nos serviços de limpeza e conservação. Como resultado, recebemos duas propostas, das empresas Orbenk e Liderança. As empresas Plansul e Ondrepsb responderam a nossa solicitação, declinando de enviar proposta para esta demanda. As demais empresas não demonstraram interesse em nos enviar proposta para esta contratação. A proposta da empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda foi de **R\$ 245.678,90 mensais**. A proposta da empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda foi de **R\$ 181.534,70 mensais**, sendo a mais vantajosa, conforme descrito na planilha abaixo:




**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

<b>Valor estimado da contratação – Serviços de limpeza e conservação - TRT/SC</b>					
<b>Local</b>	<b>Posto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor semestral</b>
2ª VT de Blumenau	Servente	1	R\$ 4.311,76	R\$ 4.311,76	R\$ 25.870,56
	Manutenção mensal de jardim - 677 m²			R\$ 185,72	R\$ 1.114,32
Subtotal				R\$ 4.497,48	R\$ 26.984,88
Calex, 1ª, 3ª e 4ª VT's de Blumenau	Servente	3	R\$ 4.311,76	R\$ 12.935,28	R\$ 77.611,68
	Subtotal				R\$ 12.935,28
Total Blumenau				R\$ 17.432,76	R\$ 104.596,56
Fórum Trabalhista de Balneário Camboriú	Servente	2	R\$ 4.287,86	R\$ 8.575,72	R\$ 51.454,32
	Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - 308,40 m²			R\$ 275,71	R\$ 1.654,26
	Manutenção mensal de pátio sem jardim – 750 m²			R\$ 184,66	R\$ 1.107,96
Total Balneário Camboriú				R\$ 9.036,09	R\$ 54.216,54
Fórum Trabalhista de Itajaí	Servente	3	R\$ 4.264,23	R\$ 12.792,69	R\$ 76.756,14
	Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - 173,88 m²			R\$ 296,82	R\$ 1.780,92
	Manutenção mensal de pátio com jardim – 513 m²			R\$ 185,72	R\$ 1.114,32
Total Itajaí				R\$ 13.275,23	R\$ 79.651,38
Vara do Trabalho de Itapema	Servente	1	R\$ 4.410,07	R\$ 4.410,07	R\$ 26.460,42
	Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - 18,44 m²			R\$ 137,03	R\$ 822,18
Total Itapema				R\$ 4.547,10	R\$ 27.282,60
Vara do Trabalho de Navegantes	Servente	1	R\$ 4.410,07	R\$ 4.410,07	R\$ 26.460,42
	Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - 66,56 m²			R\$ 132,09	R\$ 792,54
	Manutenção mensal de pátio com jardim – 145,80 m²			R\$ 245,82	R\$ 1.474,92
Total Navegantes				R\$ 4.787,98	R\$ 28.727,88
Fórum Trabalhista de Brusque	Servente	2	R\$ 4.264,23	R\$ 8.528,46	R\$ 51.170,76
	Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - 168,18 m²			R\$ 137,08	R\$ 822,48
	Manutenção mensal de pátio com jardim – 245,22 m²			R\$ 185,72	R\$ 1.114,32
Total Brusque				R\$ 8.851,26	R\$ 53.107,56
Fórum Trabalhista de Rio do Sul	Servente	4	R\$ 4.264,23	R\$ 17.056,92	R\$ 102.341,52




**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

	Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - 236,42 m <sup>2</sup>			R\$ 354,29	R\$ 2.125,74
	Manutenção quinzenal de pátio com jardim – 7.258 m <sup>2</sup>			R\$ 1.878,60	R\$ 11.271,60
<b>Total Rio do Sul</b>				<b>R\$ 19.289,81</b>	<b>R\$ 115.738,86</b>
Vara do Trabalho de Indaial	Servente	1	R\$ 4.311,76	R\$ 4.311,76	R\$ 25.870,56
	Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - 57,44 m <sup>2</sup>			R\$ 122,09	R\$ 732,54
	Manutenção mensal de pátio com jardim – 743 m <sup>2</sup>			R\$ 185,72	R\$ 1.114,32
<b>Total Indaial</b>				<b>R\$ 4.619,57</b>	<b>R\$ 27.717,42</b>
Vara do Trabalho de Timbó	Servente	1	R\$ 4.311,76	R\$ 4.311,76	R\$ 25.870,56
	Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - 460 m <sup>2</sup>			R\$ 138,64	R\$ 831,84
	Manutenção mensal de pátio com jardim – 194 m <sup>2</sup>			R\$ 185,72	R\$ 1.114,32
<b>Total Timbó</b>				<b>R\$ 4.636,12</b>	<b>R\$ 27.816,72</b>
Fórum Trabalhista de Joinville	Servente	8	R\$ 4.287,86	R\$ 34.302,88	R\$ 205.817,28
	Garçom	1	R\$ 3.395,54	R\$ 3.395,54	R\$ 20.373,24
	Recepcionista	2	R\$ 3.388,34	R\$ 6.776,68	R\$ 40.660,08
	Manutenção mensal de floreiras – 12,50 m <sup>2</sup>			R\$ 84,59	R\$ 507,54
<b>Total Joinville</b>				<b>R\$ 44.559,69</b>	<b>R\$ 267.358,14</b>
Fórum Trabalhista de Jaraguá do Sul	Servente	2	R\$ 4.410,07	R\$ 8.820,14	R\$ 52.920,84
<b>Total Jaraguá do Sul</b>				<b>R\$ 8.820,14</b>	<b>R\$ 52.920,84</b>
Vara do Trabalho de São Bento do Sul	Servente	1	R\$ 4.311,76	R\$ 4.311,76	R\$ 25.870,56
	Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada – 86,46 m <sup>2</sup>			R\$ 149,05	R\$ 894,30
	Manutenção mensal de pátio com jardim – 2.860 m <sup>2</sup>			R\$ 161,08	R\$ 966,48
<b>Total São Bento do Sul</b>				<b>R\$ 4.621,89</b>	<b>R\$ 27.731,34</b>
Vara do Trabalho de Mafra	Servente	1	R\$ 4.410,07	R\$ 4.410,07	R\$ 26.460,42
	Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada – 71,41 m <sup>2</sup>			R\$ 116,64	R\$ 699,84
	Manutenção mensal de pátio com jardim – 400 m <sup>2</sup>			R\$ 118,11	R\$ 708,66
<b>Total Mafra</b>				<b>R\$ 4.644,82</b>	<b>R\$ 27.868,92</b>
Vara do Trabalho de Canoinhas	Servente	1	R\$ 4.311,76	R\$ 4.311,76	R\$ 25.870,56
	Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada – 134,52 m <sup>2</sup>			R\$ 174,63	R\$ 1.047,78




**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

	Manutenção mensal de pátio com jardim – 309,19 m <sup>2</sup>			R\$ 639,56	R\$ 3.837,36
<b>Total Canoinhas</b>				<b>R\$ 5.125,95</b>	<b>R\$ 30.755,70</b>
Fórum Trabalhista de Lages	Servente	2	R\$ 4.264,23	R\$ 8.528,46	R\$ 51.170,76
	Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada – 173,19 m <sup>2</sup>			R\$ 247,04	R\$ 1.482,24
	Manutenção mensal de pátio com jardim – 824 m <sup>2</sup>			R\$ 152,48	R\$ 914,88
<b>Total Lages</b>				<b>R\$ 8.927,98</b>	<b>R\$ 53.567,88</b>
Vara do Trabalho de Curitiba	Servente	1	R\$ 4.360,36	R\$ 4.360,36	R\$ 26.162,16
	Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada – 55,22 m <sup>2</sup>			R\$ 140,81	R\$ 844,86
	Manutenção mensal de pátio com jardim – 3.067,83 m <sup>2</sup>			R\$ 155,93	R\$ 935,58
<b>Total Curitiba</b>				<b>R\$ 4.657,10</b>	<b>R\$ 27.942,60</b>
Vara do Trabalho de Fraiburgo	Servente	1	R\$ 4.311,76	R\$ 4.311,76	R\$ 25.870,56
	Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada – 51,98 m <sup>2</sup>			R\$ 136,66	R\$ 819,96
	Manutenção mensal de pátio com jardim – 743 m <sup>2</sup>			R\$ 138,30	R\$ 829,80
<b>Total Fraiburgo</b>				<b>R\$ 4.586,72</b>	<b>R\$ 27.520,32</b>
Vara do Trabalho de Caçador	Servente	1	R\$ 4.264,23	R\$ 4.264,23	R\$ 25.585,38
	Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada – 87,92 m <sup>2</sup>			R\$ 159,46	R\$ 956,76
	Manutenção mensal de pátio com jardim – 340 m <sup>2</sup>			R\$ 136,55	R\$ 819,30
<b>Total Caçador</b>				<b>R\$ 4.560,24</b>	<b>R\$ 27.361,44</b>
Vara do Trabalho de Videira	Servente	1	R\$ 4.264,23	R\$ 4.264,23	R\$ 25.585,38
	Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada – 54 m <sup>2</sup>			R\$ 137,54	R\$ 825,24
	Manutenção mensal de pátio com jardim – 651 m <sup>2</sup>			R\$ 152,48	R\$ 914,88
<b>Total Videira</b>				<b>R\$ 4.554,25</b>	<b>R\$ 27.325,50</b>
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 181.534,70</b>	<b>R\$ 1.089.208,20</b>

**Descrição Global dos Serviços - Proposta Liderança**

Postos de Serviços	Quantidade	Valor mensal	Valor semestral
Servente – 6 (seis) horas diárias	38	R\$ 163.530,14	R\$ 981.180,84
Garçom – 6 (seis) horas diárias	1	R\$ 3.395,54	R\$ 20.373,24
Recepcionista – 6 (seis) horas diárias	2	R\$ 6.776,68	R\$ 40.660,08





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Subtotal	41	R\$ 173.702,36	R\$ 1.042.214,16
Serviços realizados por equipe específica		Valor mensal	Valor semestral
Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada, em 16 (dezesesseis) localidades		R\$ 2.855,58	R\$ 17.133,48
Manutenção mensal de pátio sem jardim, em 2 (duas) localidades		R\$ 345,74	R\$ 2.074,44
Manutenção mensal de pátio com jardim, em 14 (catorze) localidades		R\$ 4.546,43	R\$ 27.278,58
Manutenção mensal de floreiras, em 1 (uma) localidade		R\$ 84,59	R\$ 507,54
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 7.832,34</b>	<b>R\$ 46.994,04</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 181.534,70</b>	<b>R\$ 1.089.208,20</b>

**Observação 3:** A empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda deu anuência aos termos deste Termo de Referência em 6/2/2024, a qual será juntada aos autos deste processo de contratação direta.

### 9 – Recursos orçamentários

Os recursos destinados à aquisição estão previstos no orçamento gerenciado pela CSG – Coordenadoria de Serviços Gerais, para o exercício de 2024.

#### Classificação Orçamentária

**Programa de Trabalho:** 02.122.0571.4256.0042/ APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO - FONTE 100 TESOURO

**Elemento e Subelemento da Despesa:** 3390.37-01 - Apoio Administrativo, Técnico.  
PAC CONTINUADOS CSG 2024 - itens nº 8161, 8162 e 8168.

### 10 - Informações complementares

**Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:**

**Nome:** Alessandro Gonçalves Vieres

**E-mail:** [alessandro.vieres@trt12.jus.br](mailto:alessandro.vieres@trt12.jus.br)

**Telefone:** (48) 3216-4014





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 11 - Providências para adequação do Tribunal

Não existe necessidade especial de adequação do ambiente para esta contratação, uma vez que o TRT/SC já possui contratos de limpeza para os edifícios para os quais irá licitar, e as Unidades Administrativas e Judiciárias têm o espaço reservado para receber e estocar os materiais de limpeza.

### 12 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Não há, no âmbito deste Regional, contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

### 13 – Análise de Riscos

O Mapa de Riscos apresenta os principais riscos desta contratação, suas ações preventivas e ação de contingência. A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios, assim considerados aqueles inferiores a 15, podem ser aceitos.

**Risco 01:** Empresa vencedora sem a qualificação adequada para a execução do objeto.

1- Análise

**Probabilidade:** ( x ) baixa - grau 1 ( ) média - grau 3 ( ) alta - grau 5

**Impacto:** ( ) baixo - grau 1 ( ) médio - grau 3 ( x ) alto - grau 5

Probabilidade x Impacto: **5**

2- Tratamento

**Danos:** 1. Inexecução do objeto; 2. Prejuízo ao erário

2- Tratamento

**Danos:** Prejuízo ao erário





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**Ação(ões) Preventiva(s):** 1. Inclusão no termo de referência de exigências de qualificação econômico financeira e técnica compatível com a complexidade do objeto a ser contratado; 2. Garantir que a empresa possua pleno conhecimento de suas obrigações assumidas no contrato e das conseqüentes sanções a serem aplicadas em caso de descumprimento.

**Responsável:** Gestor do contrato

**Ação(ões) de Contingência:** 1. Verificada a irregularidade, o fiscal deverá notificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis, não só com base na legislação em vigor, mas também balizando-se no instrumento contratual utilizado; 2. Rescindir o contrato e planejar uma nova contratação com empresa especializada no serviço, que atenda a demanda e a legislação vigente.

**Responsáveis:** fiscal técnico e/ou setorial, Gestor do contrato.

**Risco 02:** Inadimplência das verbas trabalhistas, previdenciárias e de recolhimento do FGTS

1- Análise

**Probabilidade:** (  ) baixa - grau 1 (  ) média - grau 3 (  ) alta - grau 5

**Impacto:** (  ) baixo - grau 1 (  ) médio - grau 3 (  ) alto - grau 5

Probabilidade x Impacto: **5**

2- Tratamento

**Danos:** Inadimplência da contratada em relação às verbas trabalhistas, previdenciárias e de recolhimento do FGTS.

**Ação(ões) Preventiva(s):** Utilização de Conta-Depósito Vinculada (conta vinculada). Retenção dos valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada, que serão depositados pela Administração em Conta - Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação.

**Responsável:** Fiscal Administrativo

**Ação(ões) de Contingência:** Solicitar à contratada que envie os contra cheques dos funcionários, as Guias de GPS e de FGTS para que a Administração possa realizar os devidos pagamentos.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Quando não for possível a realização dos pagamentos diretamente pela própria Administração, esses valores serão retidos cautelarmente e depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e do FGTS.

**Responsável:** Fiscal Administrativo

### 14 – Gestão e Fiscalização

A gestão contratual é obrigação da Administração e constitui atividade prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/21 e na Portaria Presi 775/2022.

Durante a execução do objeto contratado, caberá ao Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições da presente contratação.

A gestão e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

A fiscalização exercida pelo Contratante, ou eventuais falhas na sua realização, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade da Contratada quanto à integralidade e à correção dos fornecimentos e serviços a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

As atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão exercidas conjuntamente pelo(a) gestor(a) e pelos fiscais do contrato.

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

O Gestor do Contrato é o responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, pela comunicação com a Contratada e pelos atos preparatórios à instrução processual para



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, rescisão dos contratos, dentre outros;

**Gestor**

Nome: Maria Lúcia Cury Figueiredo Travi

Matrícula: 2488

Lotação: CSG

Ramal: 4051

E-mail: [maria.travi@trt12.jus.br](mailto:maria.travi@trt12.jus.br)

**Substituto do Gestor**

Nome: Alessandro Gonçalves Vieres

Matrícula: 2804

Lotação: CSG

Ramal: 4014

E-mail: [alessandro.vieres@trt12.jus.br](mailto:alessandro.vieres@trt12.jus.br)

O fiscal do contrato é o responsável pelo acompanhamento da execução contratual, podendo ser demandante, técnico, administrativo ou setorial:

**a) Fiscal Demandante:** é o responsável pelo acompanhamento da execução do contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto;

**b) Fiscal Técnico:** é o responsável pelo acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir o cumprimento de níveis mínimos de serviço;

**c) Fiscal Administrativo:** é o responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos contratos quanto às obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas;

**d) Fiscal Setorial:** é o responsável pelo acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou funcionais quando os serviços forem prestados em diversos endereços.

**Fiscal Demandante**

Nome: Daniel Caprioli Pereira

Matrícula: 1208

Lotação: CSG

E-mail: [daniel.pereira@trt12.jus.br](mailto:daniel.pereira@trt12.jus.br)





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Ramal: 4275

### **Substituto do Fiscal Demandante**

Nome: Gustavo Bianchini

Matrícula: 5018

Lotação: SECAD

E-mail: [gustavo.bianchini@trt12.jus.br](mailto:gustavo.bianchini@trt12.jus.br)

Ramal: 4404

### **Fiscal Técnico**

Nome: Daniel Caprioli Pereira

Matrícula: 1208

Lotação: CSG

E-mail: [daniel.pereira@trt12.jus.br](mailto:daniel.pereira@trt12.jus.br)

Ramal: 4275

### **Substituto do Fiscal Técnico**

Nome: Gustavo Bianchini

Matrícula: 5018

Lotação: SECAD

E-mail: [gustavo.bianchini@trt12.jus.br](mailto:gustavo.bianchini@trt12.jus.br)

Ramal: 4404

**Observação 4:** A relação com os nomes dos fiscais setoriais encontra-se no **ANEXO III** deste Termo de Referência

## **15 – Recebimento do objeto**

O recebimento do objeto será dado de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e também normas internas do Tribunal, que regulam o recebimento de serviços e instituem as Comissões de Recebimento e, ainda, o Guia de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Os Termos de Recebimento, em conjunto com os formulários dos níveis mínimos de serviço (**item nº 6**) devidamente preenchidos, servirão como base para o pagamento das notas fiscais, referente aos





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

serviços prestados e a aplicação de penalidades, caso ocorra descumprimento de alguma obrigação contratual.

### 15 – Condições de pagamento

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

**I** - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária:

**a)** para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

**b)** é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

**c)** eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email [seof@trt12.jus.br](mailto:seof@trt12.jus.br) ou telefone (48) 3216-4059.

**II** – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pela fiscalização:

**a)** para todos os fins, considera-se como data de pagamento, o dia da emissão da ordem bancária;

**b)** quando houver ressalva na certificação dos serviços pela fiscalização, no que concerne a execução do objeto do contrato, e pela gestão do contrato, em relação às demais obrigações contratuais, ocorrerá à interrupção da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à Contratada, até que sejam escoimados os vícios detectados;





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**c)** no ato do pagamento será retido na fonte o Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (CONFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP, todos da Secretaria da Receita Federal. No entanto, não recairá esta retenção sobre pessoas jurídicas que apresentarem a Declaração de Optante do Simples, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº. 1.234/2012, da Receita Federal ou cópia da Consulta ao Portal do Simples Nacional da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente de assinatura contratual e de prorrogação contratual;

**d)** no caso de não atendimento pela Contratada, será descontado da garantia contratual os valores correspondentes ao custo do direito trabalhista ou previdenciário representado pela documentação não encaminhada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis ao caso;

**e)** as notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues no Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

**f)** havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à Contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras;

**g)** a Contratada será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal/fatura) emitido por empresa com a raiz do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial;

**g.1)** As Unidades responsáveis pela execução do objeto contratual e detentoras de numeração da raiz do CNPJ idêntica à da Contratada, divergindo somente o sufixo e dígito verificador, poderão emitir Nota Fiscal/Fatura, desde que satisfaçam as condições de habilitação e a regularidade fiscal exigida no processo;

**III –** A Contratada deverá efetuar os pagamentos, incondicionalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, dos salários dos empregados utilizados na prestação dos serviços, e, fornecer, até o último dia do mês, auxílio-alimentação e vale-transporte correspondentes ao mês





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

seguinte, ou fornecer transporte próprio que atenda os respectivos deslocamentos:

**a)** o pagamento dos salários e dos benefícios previstos em lei aos empregados não poderá estar vinculado ao recebimento pelos serviços prestados.

**IV** – As faturas deverão corresponder à prestação dos serviços do mês de competência.

**V** – A Contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução, para que haja o acerto do faturamento e deverão estar acompanhadas da documentação descrita nas alíneas subsequentes:

**a)** folha de pagamento analítica, incluindo o resumo do tomador, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem os empregados que atuaram nos postos de trabalho, mesmo que transitoriamente, em substituição à mão de obra faltante;

**b)** relação de empregados que prestaram serviços no mês de competência da nota fiscal;

**c)** comprovante de quitação da Folha de Pagamento, representado por recibo de depósito emitido pela instituição financeira responsável pelo crédito em conta bancária do empregado, contendo nome completo do beneficiário, CPF/MF, data da operação e valor creditado, ou por contra cheque datado e assinado pelo empregado;

**c.1)** outras formas de comprovação de quitação da Folha de Pagamento serão analisadas pela fiscalização, a fim de se assegurar a fidedignidade das informações apresentadas, podendo ser determinada a entrega do comprovante descrito no subitem anterior;

**d)** comprovante de pagamentos dos vales-alimentação e vales-transporte de todos os empregados que atuaram no TRT da 12ª Região, mesmo que, transitoriamente, em substituição à mão de obra faltante, referente ao mês subsequente ao da prestação dos serviços;

**d.1)** por ocasião da apresentação da primeira nota fiscal, a empresa deverá comprovar





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

o pagamento dos benefícios referentes ao mês da prestação dos serviços;

**d.2)** a prova de pagamento dos vales-alimentação e vales-transporte poderá ser representada por relação nominal assinada pelo respectivo empregado, ou por documento emitido por administradoras de cartões de crédito, assinado pelo seu responsável em todas as páginas. A relação ou o documento deve estar organizado alfabeticamente e mencionar a data em que foi efetivado o recebimento desses benefícios, o período a que corresponde o uso e os valores percebidos;

**e)** A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, prova de regularidade com a Fazenda Estadual de seu domicílio, prova de regularidade com a Fazenda Municipal de seu domicílio e o Certificado de Regularidade do FGTS;

**e.1)** o descumprimento reiterado da obrigação da apresentação das certidões elencadas na alínea anterior e a manutenção em situação irregular perante as obrigações fiscais e trabalhistas poderão dar ensejo à rescisão contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à regra trazida no art. 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021;

**f)** Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), referente ao mês da prestação dos serviços, representada e acompanhada pela seguinte documentação:

**f.1)** cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social, cujo Número Referencial do Arquivo (NRA) corresponda ao conteúdo do campo "Nº Arquivo" dos relatórios gerados no fechamento do movimento, com a finalidade de garantir que tais relatórios referem-se ao protocolo de envio;

**f.2)** cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – RE;

**f.3)** cópia da Relação de Tomadores/Obras – RET;

**f.4)** cópia do Resumo das Informações à Previdência Social Constantes no Arquivo SEFIP – Tomador/Obra;

**f.5)** cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Social e a Outras Entidades e Fundos;

**f.6)** cópia da Guia da Previdência Social, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP;

**f.7)** cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP;

**f.8)** a vinculação da GRF com a GFIP encaminhada será verificada a partir da verossimilhança do código de barras da Guia de Recolhimento do FGTS e daquele contido nas páginas componentes do arquivo SEFIP;

**f.9)** o Tribunal, a qualquer tempo, poderá solicitar à empresa a comprovação da situação individualizada, por empregado, dos depósitos referentes ao FGTS e dos recolhimentos das contribuições previdenciárias dos empregados;

**g)** quando ocorrer admissão ou demissão de pessoal, será necessário o encaminhamento dos exames médicos admissionais e demissionais dos empregados, das cópias das carteiras de trabalho com os registros feitos pela empresa, dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho, das notificações de aviso prévio, e da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS com o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal;

**h)** a Contratada deverá comunicar, por escrito, ao Contratante, os casos de remanejamento de empregados para a prestação de serviços em outros órgãos ou para a Administração da empresa;

**i)** por ocasião das férias de empregado, deverá ser encaminhado o respectivo aviso e o comprovante de quitação ao trabalhador, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal;

**j)** os Termos de Rescisão entregues ao Contratante deverão estar acompanhados do comprovante de pagamento das verbas rescisórias, caso o empregado não tenha recebido as verbas por ocasião da lavratura do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, e conter a assinatura do





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

empregado e do empregador;

**k)** quando exigível, os Termos de Rescisão deverão estar homologados pelo sindicato que assiste a categoria profissional do trabalhador.

**VI** – Serão retidos da Contratada, em conta vinculada, na ocasião do pagamento, os custos relativos às provisões com férias e abono de férias; 13º salário; multa do FGTS; à incidência do grupo A da Planilha de Custos e Formação de Preços sobre os valores de 13º salário e férias; conforme disposto pela Resolução nº 169/13, alterada pelas Resoluções nº 183/2013, 248/2018, 301/2019 e 523/2023, do Conselho Nacional de Justiça, conforme planilha abaixo:

PERCENTUAIS DE RETENÇÃO		
ITEM	RAT - 3%	SIMPLES
<b>GRUPO A</b>	<b>36,80%</b>	<b>28,00%</b>
<b>CONTINGÊNCIAS</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>PERCENTUAL</b>
13º Salário	8,93%	8,93%
Férias + Abono de Férias	11,91%	11,91%
<b>Sub-Total 1</b>	<b>20,84%</b>	<b>20,84%</b>
Incidência do Grupo A	7,67%	5,84%
Multa FGTS	4,35%	4,35%
<b>Sub-Total 2</b>	<b>32,86%</b>	<b>31,03%</b>
<b>TOTAL CONTINGENCIADO</b>	<b>%</b>	<b>%</b>

**a)** os valores depositados na conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor mensal devido à empresa;

**b)** a abertura da conta vinculada de que trata este inciso, será de responsabilidade do Contratante e realizada no Banco do Brasil.

**c)** a Contratada poderá solicitar autorização do Contratante para:

**c.1)** resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas neste inciso, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela Contratada para prestação dos serviços contratados; e

**c.2)** movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

movimentação –, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas neste inciso;

**d)** quando os valores a serem liberados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, o Contratante deverá requerer, por meio da Contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos;

**d.1)** no caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a empresa contratada poderá adotar um dos procedimentos indicados na alínea “c”, devendo apresentar ao Contratante, no caso da alínea “c.2”, no prazo de dez dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta-corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários;

**d.2)** a Contratada poderá solicitar o resgate ou a movimentação da conta-depósito vinculada para quitação das verbas trabalhistas contingenciadas em relação aos empregados que comprovadamente atuaram na execução do ajuste e que serão desligados do quadro de pessoal da empresa contratada, em decorrência do encerramento da vigência do contrato;

**d.3)** se após o(s) resgate(s) ou a(s) movimentação(ões) indicado(s) na alínea “d.2” houver saldo na conta-depósito vinculada, o valor deverá ser utilizado pela Contratada para pagamento aos empregados que permaneceram no quadro de pessoal da Contratada à medida que ocorrerem os fatos geradores das verbas trabalhistas contingenciadas, observada a proporcionalidade do tempo em que o empregado esteve alocado na prestação dos serviços por força contratual;

**e)** O saldo remanescente dos recursos depositados na Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação –, será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**VII** – Toda a documentação encaminhada será relativa exclusivamente aos empregados que prestaram serviços no Contratante no mês de competência da nota fiscal.

**VIII** – O Contratante poderá reter o pagamento dos valores referentes às prestações realizadas, limitado ao valor do dano, ressalvada a possibilidade de rescisão contratual.

**IX** – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

**X** – O Contratante poderá realizar pagamento direto aos empregados, nos casos de inadimplemento da Contratada, além de fazer utilização de conta vinculada, conforme orientações constantes do Acórdão TCU 1214/2013 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017.

**XI** – Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, via GRU, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

**Parágrafo único** – Nenhum pagamento será efetuado na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

**a)** certificação de conformidade do serviço executado, dada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

**b)** apresentação da documentação nesta cláusula e aquelas que ensejaram sua habilitação;

**c)** garantia contratual vigente.

## 16 – Penalidades

**16.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### § 1º – Em razão do descumprimento além do limite estabelecido no Nível Mínimo de Serviço:

#### I – advertência:

a) toda vez que o somatório mensal das Unidades ultrapassar 100 pontos do nível mínimo de serviço (item nº 6) ou a Contratada incorrer na Faixa 02 (Fator de Aceitação de 21 a 40) em três meses seguidos ou cinco alternados durante a vigência do contrato, ou a Contratada não realizar a manutenção de pátios, jardins e floreiras e/ou a limpeza de vidros, esquadrias e fachada.

#### II – multa:

a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal da Unidade - toda vez que o somatório mensal da Unidade ultrapassar 120 pontos do nível mínimo de serviço (item nº 6) ou a empresa incorrer na Faixa 03 (Fator de Aceitação de 41 a 60) em três meses seguidos ou cinco alternados durante a vigência do contrato, ou a Contratada não realizar a manutenção de pátios e jardins e floreiras e/ou a limpeza de vidros, esquadrias e fachada por dois meses seguidos ou três alternados.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal total da Unidade - toda vez que o somatório mensal da Unidade ultrapassar 140 pontos do nível mínimo de serviço (item nº 6) ou a empresa incorrer na Faixa 04 (Fator de Aceitação de 61 a 80) em três meses seguidos ou cinco alternados durante a vigência do contrato, ou a Contratada não realizar a manutenção de pátios e jardins e floreiras e/ou a limpeza de vidros, esquadrias e fachada por três meses seguidos ou cinco alternados.

c) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal total da Unidade - toda vez que o somatório mensal da Unidade ultrapassar 160 pontos do nível mínimo de serviço (item nº 6) ou a empresa incorrer na Faixa 05 (Fator de Aceitação de 81 a 100) em três meses seguidos ou cinco alternados durante a vigência do contrato, ou a Contratada não realizar a manutenção de pátios e jardins e floreiras e/ou a limpeza de vidros, esquadrias e fachada por quatro meses seguidos, cabendo, nesta hipótese, à gestão do contrato avaliar a conveniência da rescisão contratual.

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal da Unidade - toda vez que o somatório mensal da Unidade ultrapassar 180 pontos do nível mínimo de serviço (item nº 6) ou a empresa incorrer na





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Faixa 06 (Fator de Aceitação: mais de 100 pontos) em três meses seguidos ou cinco alternados durante a vigência do contrato, cabendo, nesta hipótese, à gestão do contrato avaliar a conveniência da rescisão contratual com a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

### **§ 2º – A Contratada ao cometer infrações nas licitações ou na execução contratual estará sujeita às seguintes penalidades:**

**a)** Advertência, que será aplicada nas infrações contratuais leves, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais rigorosa;

**b)** multa, nos termos do inc. II do art. 156 da Lei 14.133/21, a ser aplicada a qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21:

**b.1)** multa moratória, pela infração administrativa prevista no inc. VII do art. 155 da Lei nº 14.133/21: decorrente de inobservância dos prazos para cumprimento de obrigações contratuais, na forma definida no edital e no contrato, arbitrada em 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%;

**b.1.1)** se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de multa moratória e compensatória, facultando-se, ainda, promover a rescisão contratual;

**b.1.2)** não sendo possível quantificar o valor da multa moratória ou se ele mostrar-se incompatível com o disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 9.784/99, a multa será de R\$ 1.000,00, podendo este valor ser aplicado em dobro, se as circunstâncias do caso concreto assim recomendarem;

**b.2)** multa compensatória, a ser aplicada pelo cometimento de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, na forma definida no edital, no contrato:

**b.2.1)** multa por inexecução parcial arbitrada em 10% (dez por cento) do item/valor mensal do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

administrativas previstas nos incisos I e II do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

**b.2.2)** multa por inexecução total arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada por ocorrência da infração administrativa prevista no inc. III do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

**b.2.3)** multa arbitrada em 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos inc. IV a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/01;

**b.2.4)** multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato;

**c)** Impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do inc. III do art. 156 da Lei nº 14.133/21, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inc. IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento, referida na alínea “c” deste parágrafo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

**e)** caracteriza falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato,





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

sem prejuízo da aplicação das multas previstas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos das alíneas anteriores.

f) As sanções previstas nos incisos “a”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso “b” deste parágrafo.

### § 3º – Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previstas na cláusula..... incidirá nas seguintes penalidades:

a) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;

b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

I – As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e , no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

II – As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

§ 4º – Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria Presi nº 340/2022 do TRT da 12ª Região.

## 17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, a Equipe de Planejamento considera que a contratação é viável em termos de disponibilidade de





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

mercado e forma de prestação dos serviços, competitividade do mercado, não sendo possível observar obstáculos ao prosseguimento da presente contratação.

Em face dos aspectos econômicos explicitados nas estimativas preliminares dos preços, e em virtude de haver disponibilidade orçamentária no PAC CONTINUADOS CSG 2024 através dos itens nº 8161, 8162 e 8168., declaramos a viabilidade de realização de nova licitação.

Em relação aos aspectos técnicos explicitados nos estudos preliminares realizados, declaramos que os requisitos observados garantem o pleno atendimento das funcionalidades requeridas pela área demandante.

Em relação aos aspectos administrativos, a contratação pretendida encontra respaldo na Lei 14.133/2021.

### 18 – Equipe de Planejamento da Contratação

#### Integrante Demandante

**Nome:** Alessandro Gonçalves Vieres

**Matrícula:** 2804

**Lotação:** Coordenadoria de Serviços Gerais

**Cargo:** Técnico Judiciário

**E-mail:** [alessandro.vieres@trt12.jus.br](mailto:alessandro.vieres@trt12.jus.br)

**Ramal:** 4014

#### Substituto do Integrante Demandante

**Nome:** Maria Lúcia Cury Figueiredo Travi

**Matrícula:** 2488

**Lotação:** Coordenadoria de Serviços Gerais

**Cargo:** Analista Judiciário

**E-mail:** [maria.travi@trt12.jus.br](mailto:maria.travi@trt12.jus.br)

**Ramal:** 4051

#### Integrante Técnico

**Nome:** Alessandro Gonçalves Vieres

**Matrícula:** 2804

**Lotação:** Coordenadoria de Serviços Gerais

**Cargo:** Técnico Judiciário

**E-mail:** [alessandro.vieres@trt12.jus.br](mailto:alessandro.vieres@trt12.jus.br)





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**Ramal:** 4014

### **Substituto do Integrante Técnico**

**Nome:** Maria Lúcia Cury Figueiredo Travi

**Matrícula:** 2488

**Lotação:** Coordenadoria de Serviços Gerais

**Cargo:** Analista Judiciário

**E-mail:** [maria.travi@trt12.jus.br](mailto:maria.travi@trt12.jus.br)

**Ramal:** 4051

### **Integrante Administrativo**

**Nome:** Edson de Amorim

**Matrícula:** 2238

**Lotação:** CLC

**Cargo:** Técnico Judiciário

**E-mail:** [edson.amorim@trt12.jus.br](mailto:edson.amorim@trt12.jus.br)

**Ramal:** 4008

### **Substituto do Integrante Administrativo**

**Nome:** Maurício Luiz Moresco

**Matrícula:** 7384

**Lotação:** CLC

**Cargo:** Técnico Judiciário

**E-mail:** [mauricio.moresco@trt12.jus.br](mailto:mauricio.moresco@trt12.jus.br)

**Ramal:** 4008

**Data:** 09/02/2024.

